

LEI Nº 2.344/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 23/08/22

Data 23/08/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.911

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município até o valor de R\$ 448.719,64 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove Reais e sessenta e quatro centavos) para viabilizar a execução do contrato de repasse CAIXA/MCIDADANIA nº 882162/2018, firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério da Cidadania, na seguinte dotação e fonte:
02.11.01-15.451.0023.1.844 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 526 - Fonte 124.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação de convênio na fonte de recursos 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ou por anulação de dotações, no valor que for necessário para fazer face às despesas de eventual complementação ou contrapartida do referido convênio.

Art. 4º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.337/2022, de 08 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 23 de agosto de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal